

PARECER DE REGULARIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 111/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Processo Licitatório: nº 115/2021.

Pregão Eletrônico: nº 052/2021

Contrato: nº 486/2021

Ordenador de Despesa: João Lucimar Borges

Requerente: Departamento de preparo de Licitação – SMS

SOLICITADO: Parecer do controle interno, Pedido de Alteração de Razão Social e Nome Fantasia da Empresa Contratada. Contrato nº 486/2021.

DO RELATÓRIO: Os autos foram encaminhados a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde para emitir Parecer, Pedido de Alteração de Razão Social e Nome Fantasia da Empresa Contratada. Contrato nº 486/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, BANNERS E PLACAS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção.

Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Capa do Processo;
- Memorando nº 656/2021/Departamento de Contratos e Licitações/SMS/Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde;
- Parecer Jurídico PGM/RDC-PA nº 576/2021;
- Memorando nº 590/2021/Departamento de Contratos/SMS/Procuradoria Geral do Município/PGM;
- Memorando nº 567/2021/Departamento de Contratos e Licitações/SMS/Controle Interno/SMS;
- Relatório Fiscais de Contrato;
- Memorando nº 512/2021/Departamento de Contratos/Procuradoria Geral do Município/PGM;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/ ART'S METAL LTDA;
- Certidão Negativa de Distribuição (Ações Cíveis) 1ª e 2ª Instância/ ART'S METAL LTDA;
- Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instância/ ART'S METAL LTDA;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ ART'S METAL LTDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ART'S METAL LTDA (MATRIZ E FILIAL);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária/ ART'S METAL LTDA (MATRIZ E FILIAL);
- Certidão Positiva com Efeito Negativo/Prefeitura Municipal de Tucuruí/ ART'S METAL LTDA;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF/ ART'S METAL LTDA (MATRIZ E FILIAL);

CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Cópia do Contrato nº 486/2021;
- Ficha de Inscrição Cadastral-FIC/ ART'S METAL LTDA (MATRIZ E FILIAL);
- Cópia da Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada ART'S METAL LTDA;
- Certidão Judicial Cível Negativa/Tribunal de Justiça/Comarca de Tucuruí/ART'S METAL LTDA;
- Ofício nº 03/2021 da Empresa ART'S METAL LTDA, informando Alteração da Razão Social;
- Cópia do Termo de Justificativa nº 60/2021.

É o relatório.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado na Lei de Licitação nº 8.666, de 1993:

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (grifo nosso).

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

No presente caso, o solicitado encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Sexta – Da Vigência, mencionada no contrato.

Ocorre o pedido de alteração no contrato social da empresa, mediante documentação apresentada pela empresa solicitante que tem como objeto fornecer serviços Gráficos e Digitais, Banners e Placas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação é pela possibilidade de Alteração de dados da empresa no Contrato nº 486/2021 de Alteração de Razão Social e Nome Fantasia da Empresa.

Em face de todo o exposto, concluímos:

Que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade.

MANIFESTA-SE, portanto:

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

Assim esta Controladoria conclui parecer **Favorável**, que o referido processo após cumprir todas as orientações sinalizadas no Parecer Jurídico nº 576/2021-PGM/RDC-PA, estará revestida de todas as formalidades legais no tocante a possibilidade de Alteração de dados da empresa no Contrato nº 486/2021 de Alteração de Razão Social e Nome Fantasia da Empresa.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, Salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 15 de Dezembro de 2021.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006